PROJETO DE LEI Nº 19 , DE 2013.

Dispõe sobre o Programa de Castração Móvel destinado ao Controle da População Animal do Município de Mogi Guaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Castração Móvel", destinado ao controle da população animal no município de Mogi guaçu.

Art.2º A Prefeitura disponibilizará um veículo devidamente equipado com material e pessoal técnico habilitado a efetuar as castrações cirúrgicas nos animais.

Art. 3º Para consecução do programa instituído pela presente lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino veterinário, Organizações Não Governamentais, e demais poderes constituídos.

Art. 4º O Poder Executivo deverá prever no orçamento dos próximos exercícios as despesas para aplicação desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Ulysses Guimarães", 28 de fevereiro de 2013.

Ver. LUCIANO FIRMINO VIEIRA (PP)
(Luciano da Saúde)

N° do Protocolo: 00284/2013